



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ATO DELIBERATIVO Nº 663/2010**

IMPLEMENTA A  
PROMOÇÃO/PROGRESSÃO DOS  
SERVIDORES DO QUADRO DE  
PESSOAL DO PODER  
LEGISLATIVO.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso XVIII, alínea *b*, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), e nos termos do art. 1º, § 4º, da Lei nº 12.984, de 29 de dezembro de 1999, e da Resolução nº 470, de 14 de junho de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica implementada, na forma do quadro discriminativo constante do Anexo Único desta Lei, a Promoção/Progressão dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Estado do Ceará, resultante da Avaliação Funcional referente ao período de 1º de julho de 2008 a 30 de junho de 2009.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2010.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 15 de junho de 2010.

Dep. Domingos Filho  
Presidente  
Dep. Gony Arruda  
1º Vice-Presidente  
Dep. Francisco Caminha

2º Vice-Presidente  
Dep. José Albuquerque  
1º Secretário  
Dep. Fernando Hugo  
2º Secretário  
Dep. Hermínio Resende  
3º Secretário  
Dep. Osmar Baquit  
4º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado, em 17 de junho de 2010.